



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.859/2023.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.859/2023

ASSUNTO: Altera crédito especial por excesso
de provisão no valor de R\$
100.000,00 (cem mil reais)

DESTINO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS**
"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

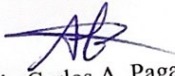
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer nº 070/2023

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o

Projeto de Lei nº 2.859/23 encontra-se apto para votação em plenário, com
Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 04 de Setembro de 2023.


Daliane Correa do Canto
Presidente CCJ


Antônio Carlos A. Pagano
Relator CCJ


Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Porto Alegre, 28 de agosto de 2023

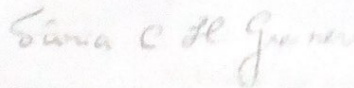
Orientação Técnica IGAM nº 19.942/2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do **Projeto de Lei nº 2859**, de 21 de agosto, de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente.

II. O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 2859, de 21 de agosto, de 2023.

O IGAM permanece à disposição.



TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.859/23

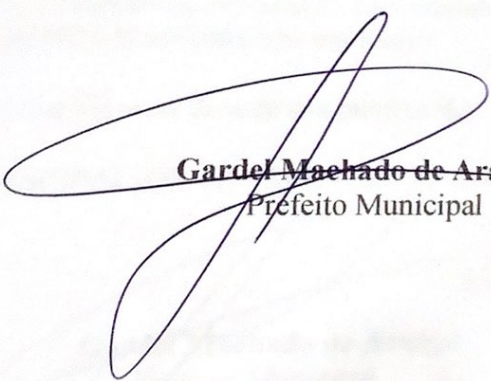
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.859/23 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O presente projeto visa à criação de ação e natureza de despesa para transferência voluntária – APAE – Emenda 202341680007.

Esperamos contar com a colaboração dos nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 21 de agosto de 2023.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 2.859
DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dalane Correa do Carmo
Vereadora

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO VALOR
DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL
REAIS).
Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

- 08- SEC. MUNICIPAL DE TRAB. AÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA
- 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 242- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
- 030- ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
- 1.132- SIGTV- ESTRUT. REDE SERVIÇOS SUAS EMENDA 202341680007
- 3.3.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$100.000,00

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.2º- Servirá de cobertura para crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação do Auxílio recebido do Ministério da Cidadania FNAS Emenda 202341680007 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Leone Machado
Vereadora

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

Protocolo
8376/23

Protocolado em.. 24/08/23

Antônio
Secretário

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Lutz Omar de Souza

Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador

MARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 22/08/23
Pedido em 04/09/23
No 1894